



## **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS**

CNPJ: 21.406.451/0001-01  
Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

### **PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 056/2024**

### **CRENCIAMENTO PÚBLICO DE Nº 005/2024**

### **SELEÇÃO A CRITÉRIO DE TERCEIROS**

### **LICITAÇÃO COMPARTILHADA DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG**

#### **PREÂMBULO**

Encontra-se aberta pelo **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG-CIMAG**, pessoa jurídica de direito público, sem fins econômicos, constituída sob a forma de associação pública e de natureza autárquica interfederativa, pelas normas da Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005 e Decreto nº 6.017/07, inscrito no CNPJ sob nº 21.406.451/0001-01, com sede na Av. Camilo Soares, nº 100, Bairro Centro, CEP: 37.440-000, Município de Caxambu, Estado de Minas Gerais, Licitação na Modalidade de **CRENCIAMENTO PÚBLICO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei Federal de Nº 14.133/2021, Lei Complementar Nº 123/2006 e alterações pela Lei Complementar de nº 147/2014, Lei Federal de Nº 11.107/2005, e das demais exigências estabelecidas neste edital, para o **CRENCIAMENTO PÚBLICO DE PESSOAS JURÍDICAS, CUJO OBJETO SOCIAL CONSTITUI NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPINA MANUAL, CAPINA COM ROÇADEIRA, VARRIÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PODA DE ÁRVORES, CORTE (SUPRESSÃO), DESTOCA E REMOÇÃO DE INDIVÍDUOS ARBÓREOS LOCALIZADAS EM VIAS E PASSEIOS PÚBLICOS, BEM COMO NOS IMÓVEIS PÚBLICOS CORTE (SUPRESSÃO), SEGUNDO CARACTERÍSTICAS, CONDIÇÕES, OBRIGAÇÕES E REQUISITOS TÉCNICOS DO EDITAL E DE SEUS ANEXOS PARA FUTUROS CONTRATOS A SEREM FIRMADOS COM OS 25 (VINTE E CINCO) MUNICÍPIOS DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG.**

**A abertura da referida licitação foi autorizada por todos os Municípios consorciados em Assembleia Geral do Consórcio Público CIMAG, tendo sido aprovada por unanimidade. Referido certame é pautado no interesse público dos Municípios participantes desta licitação compartilhada.**

Conforme consta do Inciso XLIII do artigo 6º da Lei Federal de nº 14.133/2021, o Credenciamento Público é um processo administrativo em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens, para que preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto, quando convocados.

**No presente certame, está sendo utilizado o credenciamento constante no Inciso II do Artigo 79º**





## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

da Lei Federal de nº 14.133/2021, com seleção a critério de terceiros.

### DA PARTICIPAÇÃO

A participação do credenciamento é livre a todas as empresas especializadas na prestação dos serviços expostos neste edital e do termo de referência, a partir da data de publicação do presente desde que atendidas as exigências deste Edital.

Referido Credenciamento Público e para prestação de serviços comuns, em caráter eventual e de acordo com a necessidade, para os 25 (vinte e cinco) Municípios filados no Consórcio Público CIMAG de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas neste instrumento, sempre que houver interesse previamente manifestado pelos municípios associados, tudo de acordo com os critérios, necessidade, termos e condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

### REFERIDO CREDENCIAMENTO PÚBLICO ESTARÁ SINE DIE, DE CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL DE Nº 14.133/2021.

Este Credenciamento será realizado de forma eletrônica na PLATAFORMA DIGITAL DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG: <https://cimag.org.br/portal-licitacoes> ou <https://licitar.digital>

#### **LICITAR DIGITAL:**

Rua Alvim Fernandes, nº133, Bairro Boa vista.

Sete Lagoas-MG

CNPJ Nº 35.125.567/0001-79

(031) 3191.7001.

[contato@licitardigital.com.br](mailto:contato@licitardigital.com.br)

**ENDEREÇO DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG:** Avenida Camilo Soares, nº 100, Centro, Caxambu-MG.  
[secretaria@cimag.org.br](mailto:secretaria@cimag.org.br) (035) 3341.35.00.

Caxambu, 02 de dezembro de 2024.

ANGELA APARECIDA CARVALHO SANTOS  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO DO CIMAG





## **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS**

CNPJ: 21.406.451/0001-01  
Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

### **PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 056/2024**

### **CRENCIAMENTO PÚBLICO DE Nº 005/2024**

### **SELEÇÃO A CRITÉRIO DE TERCEIROS**

### **LICITAÇÃO COMPARTILHADA DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG**

Encontra-se aberto, pela Comissão Permanente de Licitação - CPL, do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG - CIMAG**, pessoa jurídica de direito público, sem fins econômicos, constituída sob a forma de associação pública e de natureza autárquica interfederativa, pelas normas da Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005 e Decreto nº 6.017/07, inscrito no CNPJ sob nº 21.406.451/0001-01, com sede na Av. Camilo Soares, nº 100, Bairro Centro, CEP: 37.440-000, Município de Caxambu, Estado de Minas Gerais, o referido credenciamento para serviços de engenharia, conforme objeto abaixo:

#### **1- DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto deste edital o **CRENCIAMENTO PÚBLICO DE PESSOAS JURÍDICAS, CUJO OBJETO SOCIAL CONSTITUI NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPINA MANUAL, CAPINA COM ROÇADEIRA, VARRIÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PODA DE ÁRVORES LOCALIZADAS EM VIAS E PASSEIOS PÚBLICOS, BEM COMO NOS IMÓVEIS PÚBLICOS CORTE (SUPRESSÃO), DESTOCA E REMOÇÃO DE INDIVÍDUOS ARBÓREOS, SEGUINDO CARACTERÍSTICAS, CONDIÇÕES, OBRIGAÇÕES E REQUISITOS TÉCNICOS DO EDITAL E DE SEUS ANEXOS PARA FUTUROS CONTRATOS A SEREM FIRMADOS COM OS 25 (VINTE E CINCO) MUNICÍPIOS DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG.**

1.2. O credenciamento visa futura prestação de serviços de capina, podas de árvores e roçadas, conforme objeto e detalhamento do Estudo Técnico Preliminar que se credencia neste certame, segundo o regime jurídico aplicável, em caráter eventual, para os 25 (vinte e cinco) Municípios filiados no Consórcio Público **CIMAG** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas neste instrumento, sempre que houver interesse previamente manifestado pelos municípios consorciados.

1.3. Por se tratar de mero CRENCIAMENTO, INEXISTE obrigatoriedade na contratação pelos Municípios do Consórcio Público **CIMAG**, órgão participantes desta licitação compartilhada, tudo conforme legislação vigente, cujos contratos de programa a serem firmados, dependerá do interesse público,





## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

conveniência administrativa e disponibilidade de recursos financeiros.

1.4. Todos os gastos com mão de obra, transporte, encargos sociais e trabalhistas, equipamentos e materiais necessários para fornecimento/execução dos serviços, inclusive impostos, taxas, fretes, encargos sociais e trabalhistas etc, serão suportados pela empresa credenciada e contratada, exigência para todos os lotes.

### **2-DA LICITAÇÃO COMPARTILHADA:**

2.1. Este Processo integra o Sistema de Licitações Compartilhadas do Consórcio Público **CIMAG**, nos termos do Artigo 181º, Parágrafo Único da Lei 14.133/2021 e Lei Federal de nº 11.107/05 e dele poderão decorrer contratos administrativos celebrados por órgãos ou entidades dos entes da federação consorciados doravante denominados **ÓRGÃOS PARTICIPANTES**. A Licitação Compartilhada, resta Regulamentada pela Resolução **CIMAG** de nº 007/2021, aprovada por unanimidade pela Assembleia Geral que é soberana.

### **3-RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS FILIADOS AO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG E PARTICIPANTES DESTA CREDENCIAMENTO.**

AIURUOCA  
ALAGOA  
BAEPENDI  
BOCAÍNA DE MINAS  
CAMBUQUIRA  
CARMO DE MINAS  
CAXAMBU  
CRUZÍLIA  
DOM VIÇOSO  
ITAMONTE  
ITANHANDU  
JESUÂNIA  
LAMBARI  
LIBERDADE  
MINDURI  
OLÍMPIO NORONHA  
PASSA QUATRO  
POUSO ALTO  
SÃO LOURENÇO  
SÃO SEBASTIÃO DO RIO VERDE  
SÃO THOMÉ DAS LETRAS  
SERRANOS





## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

SERITINGA  
VIRGÍNIA

### **4-DO ACESSO AO CREDENCIAMENTO**

4.1. Poderão credenciar-se nesta licitação, **somente pessoas jurídicas** do ramo constante no objeto deste certame e nos itens que for conveniente.

4.2. A participação das pessoas jurídicas neste Credenciamento implicará a **aceitação integral e irrestrita de todas as condições estabelecidas neste Edital.**

4.3. Para solicitar o credenciamento, o representante legal deverá ser aquele indicado no contrato social ou procurador devidamente constituído.

4.4. Este credenciamento permanecerá aberto **SINE DIE**, de conformidade com o Inciso I, do Parágrafo Único do Artigo 79º da Lei Federal de nº 14.133/2021.

4.5. No caso de procurador da empresa, este deverá apresentar o instrumento de procuração nas formas legais.

4.6. A empresa interessada em se credenciar, deverá comprovar através de documentação hábil possuir profissional devidamente qualificado para o cargo, com a formação exigida nos serviços a serem prestados neste credenciamento.

4.7. O acesso ao credenciamento é livre para todas as empresas (pessoa jurídica) desde que prestadoras dos serviços constantes do objeto deste edital.

4.8. As empresas credenciadas deverão ter obrigação de atender a todos os municípios consorciados, nos quantitativos que vierem a ser solicitados e dentro da estimativa do Procedimento, sendo certo que não serão aceita quaisquer considerações posteriores das credenciadas no sentido de não atenderem aos municípios consorciados, uma vez que estes são órgãos participantes deste credenciamento.

4.9. **O credenciamento NÃO gerará para as pessoas jurídicas credenciados quaisquer direitos de contratações, OBJETIVANDO SOMENTE O CADASTRO DE PROFISSIONAIS.**

4.10. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34º da Lei Federal de nº 11.488/2007 e para o microempreendedor individual-MEI, nos limites previstos na Lei Complementar de nº 123/06 e alterações e Artigo 4º da Lei Federal de nº 14.133/2021.





## **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS**

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

4.11. O Credenciamento estará condicionado à análise por parte da Agente de Contratação do Consórcio Público **CIMAG**, da documentação apresentada pela empresa interessada, desde que forneçam toda a documentação exigida neste edital.

4.12. Da lista das empresas habilitadas para o credenciamento, caberá recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, posterior análise e publicação dentro do sistema eletrônico da Plataforma de Licitações Eletrônicas do Consórcio Público CIMAG, **LICITAR DIGITAL**.

### **5- NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTE CREDENCIADOS AS EMPRESAS INTERESSADAS:**

5.1. Proibidas de participarem de licitações e celebrarem contratos administrativos, na forma da legislação vigente, Lei Federal de nº 14.133/2021.

5.2. Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos.

5.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

5.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14º da Lei Federal de nº 14.133/2021.

5.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação.

5.6. Que estejam reunidas em consórcio juridicamente formados ou em formação, de grupos de sociedades ou subcontratações parciais ou totais dos serviços objetos desta licitação.

### **JUSTIFICATIVA DA VEDAÇÃO DO ÍTEM 5.6.**

5.6.1. Trata-se de credenciar empresas especializadas, para prestação de serviços comuns, outrossim, ditos serviços deverão ser executados por uma única empresa, desnecessário, ser parcelado e ou fracionados através de outras empresas em consórcio, o que acarretará prejuízo ao **CIMAG**, sendo totalmente desarrazoado.

5.7. Conforme consta dos §§ 1º e 2º do Artigo 9º da Lei Federal de nº 14.133/2021, não poderão também participarem direta ou indiretamente desta licitação, ou da execução do contrato, agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo serem observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego. As vedações acima estendem-se a terceiros que auxiliem a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de





## **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS**

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que presta assessoria técnica.

5.8. Conforme disposto nos Incisos IV e V do Art. 14º da Lei Federal de nº 14.133/2021, também não poderão participar deste certame ou da execução de contrato direta ou indiretamente, aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil, com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até 3º grau, além de empresas controladoras, controladas ou coligadas nos termos da Lei Federal de nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, que dispõe sobre as Sociedades por Ações, concorrendo entre si.

5.9. Conforme disposto no Inciso VI do Artigo 14º da Lei Federal de nº 14.133/2021, não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato direta ou indiretamente pessoa física, que nos 5 (cinco) anos anteriores a divulgação do edital tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, submissão de trabalhadores a condição análogas às de escravo e contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

**5.10. Como condição para participação neste credenciamento, a empresa deverá apresentar, obrigatoriamente, todas as declarações constantes dos Anexos deste edital, sob pena de desclassificação, por se tratar de documentação exigida na Lei Federal de nº 14.133/2021.**

5.11. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

### **6 - FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS, IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS:**

6.1. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações referentes a este credenciamento serão enviados ao Agente de Contratação do Consórcio Público **CIMAG**, por meio eletrônico, na forma do edital, tudo conforme disposto no Artigo 164º da Lei Federal de nº 14.133/2021.

6.2. Acolhida a impugnação, será definida e publicada e prorrogada data para o término do certame, caso necessário.

6.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55º, parágrafo 1º, da Lei Federal de nº 14.133/2021.

6.4. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.





## **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS**

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

6.5. A petição de impugnação apresentada por empresa deverá ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

### **7-CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO/ INSCRIÇÃO**

7.1. Poderão participar deste credenciamento as empresas que atenderem atodas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

7.2. Os serviços deverão ser realizados por pessoas jurídicas habilitadas em qualquer município associado ao Consórcio Público **CIMAG**, conforme demanda e mediante escolha do Município interessado, por se tratar de credenciamento por seleção de terceiros.

7.3. Os interessados em se inscreverem neste processo de Credenciamento Público, deverão apresentar os documentos elencados neste Edital e em seus Anexos, em via original ou por qualquer processo de cópia, e quando necessário ser autenticados por Tabelião, por advogado ,pela Internet ou pela Comissão de Licitação do **CIMAG**.

### **8- REQUISITOS PRELIMINARES DA HABILITAÇÃO.**

8.1. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares e somente no caso de diligências necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o credenciado será convocado a encaminhá-los, em formato digital e através do portal eletrônico, no prazo de 24 horas sob pena de inabilitação.

8.2. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.3. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.4. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.





## **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS**

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

8.5. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.6. Neste certame os atos serão digitais, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico.

8.7. Conforme disposto no § 2º do Artigo 87º da Lei Federal de nº14.133/2021, é proibida a exigência, pelo Consórcio Público ou entidade licitante, de registro cadastral complementar para acesso a este edital e seus anexos.

8.8. Não será recebido nenhum documento de habilitação, posterior encerrado seu recebimento, somente em casos de diligências.

### **9 - DOCUMENTOS EXIGIDOS NA HABILITAÇÃO**

9.1. Os documentos relativos à habilitação, dos senhores licitantes obrigatoriamente deverão ser anexados em local próprio dentro do sistema eletrônico, tudo por meio eletrônico (upload), nos formatos (extensões), conforme regras de aceitação estabelecida pela plataforma

9.2. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro dos prazos e formalidades aqui estabelecidos, acarretará a desclassificação e/ou inabilitação do credenciado, bem como as sanções previstas neste Edital.

9.3. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

9.4. A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

9.5. Conforme disposto nos § 1º do Artigo 64º da Lei Federal de nº 14.133/2021, o Agente de Contratação, poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, na análise dos documentos de habilitação, mediante despacho fundamentado, registrado e acessível a todos, atribuindo-lhe eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.6. Os documentos relativos ao credenciamento, dos senhores licitantes deverão obrigatoriamente serem anexados em local próprio dentro do sistema eletrônico, tudo por meio eletrônico (upload), nos formatos (extensões) “pdf”, “doc”, “xls”, “png” ou “jpg”, observado o limite de 6 Mb para cada arquivo,





## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

conforme regras de aceitação estabelecida pela plataforma do Consórcio Público **CIMAG, LICITAR DIGITAL**.

9.7. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel, exceção, quando necessária diligência.

### **10 - HABILITAÇÃO PESSOA JURÍDICA**

10.1.1. **São documentos obrigatórios para o credenciamento, que atestam a qualificação técnica:**

10.1.2. Registro comercial, no caso de empresa individual, cujo objeto social contemple atividades técnicas de Engenharia descritas neste Edital.

10.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, cujo objeto social contemple atividades técnicas compatíveis com o objeto descrito neste Edital.

10.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, cujo objeto social contemple atividades técnicas compatíveis com o objeto descrito neste Edital.

10.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, cujo objeto social contemple atividades compatíveis com o objeto descrito neste Edital.

10.1.6. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), cujo objeto social contemple atividades técnicas compatíveis com o objeto descrito neste Edital.

10.1.7. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual descritos neste Edital.

**10.1.8.** Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais ou estaduais relacionados ao objeto licitatório, havendo impossibilidade de emissão de “Certidão de Regularidade Fiscal”, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal ou Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;





## **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS**

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

10.1.8. Comprovação de vínculo de trabalho do profissional designado para a execução dos serviços, devendo comprovar obrigatoriamente sua vinculação com a empresa, mediante apresentação de cópia autenticada de anotação da carteira de trabalho ou Ficha de Registro de Empregado quando este não fizer parte do Contrato Social da empresa proponente, OU Contrato de Prestação de Serviços. No caso do componente ser proprietário ou sócio, mediante apresentação de documento que comprove essa condição.

### **11- DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA O CREDENCIAMENTO QUE ATESTAM A REGULARIDADE FISCAL.**

11.1. Prova de Regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria da Receita Federal abrangendo inclusive Contribuições Previdenciárias tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional do domicílio ou sede da empresa.

11.2. Prova de Regularidade junto à Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de débitos ou Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou da sede da empresa, ou outra equivalente, na forma da lei.

11.3. Prova de Regularidade junto à Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria Municipal competente, do domicílio ou da sede da empresa, ou outra equivalente, na forma da lei.

11.4. Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, sendo que estas poderão estar atestadas pelos órgãos expedidores.

11.5. Certidão Negativa Trabalhista.

11.6. O Consórcio Público **CIMAG** poderá, a qualquer tempo, verificar a veracidade das informações prestadas por atestados, certidões, declarações, registro junto ao órgão competente e cópias de trabalhos realizados, bem como solicitar outros documentos ou revalidação dos fornecidos.

### **11.7. Qualificação Econômico-Financeira:**

a) Certidão Negativa de Falência e Concordata com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias;

### **11.8. Qualificação Técnica – Lote 02 – Podas.**

a) Comprovação de disponibilidade de equipe de pessoal e equipamentos de, no mínimo:





## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

- b) )** Da composição da equipe padrão para **poda**: disponibilizar no mínimo 01(uma) equipe de pessoal, com a seguinte formação:
- 01 (um) motorista;
  - 02 (dois) operários serventes de poda.
- c)** A comprovação de vínculo dos profissionais indicados para cumprimento do subitem poderá ser realizada através de:
- da Carteira de Trabalho demonstrando o vínculo empregatício entre o proponente (licitante) e o responsável técnico; ou do contrato social, de ato constitutivo ou estatuto, devidamente registrado no órgão competente, no caso de vínculo societário; ou no caso de relação contratual, cópia autenticada do contrato entre a licitante e o profissional, devidamente assinado pelo representante legal da empresa e pelo profissional.





## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

- Certidão de registro da PROMITENTE FORNECEDORA no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, em ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação; Declaração com a indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal adequados e disponíveis para a realização do objeto completo do lote 02, bem como a indicação e qualificação de cada um dos membros da equipe de trabalho que se responsabilizará pelos serviços;
- Declaração de Responsável Técnico, a ser preenchida pelo pretendido ao credenciamento, podendo ser Engenheiro Agrônomo, Engenheiro Florestal, Técnico Agrícola ou outro profissional, desde que devidamente registrado e habilitado para este fim pelo Conselho Regional correspondente, conforme legislação vigente.
- Comprovação de vínculo entre o(s) responsável(eis) técnico(s) elencado(s) pela licitante, efetuada através de cópia da Carteira de Trabalho (CTPS) ou cópia do contrato de Trabalho ou da Ficha de Registro de Empregados, contendo o registro do Ministério do Trabalho, ou através da CRQ – Certidão de Registro de Quitação, expedida pelo Conselho Regional correspondente, conforme legislação vigente, ou através da apresentação de cópia do Estatuto ou Contrato Social, devidamente registrado no órgão competente, no caso de proprietário ou sócio, ou, ainda, através da apresentação de contrato civil de prestação de serviços ou instrumento equivalente;
- Os profissionais indicados em documentação de habilitação, nos termos desse item, deverão ser os responsáveis técnicos pela execução dos serviços, nos termos do artigo 67 §6º da Lei n.º 14.133/2021, sendo permitida a sua substituição por outros profissionais com qualificação igual ou superior, desde que haja aprovação da Administração Pública.

### 11.9. Dos veículos para poda:

- Caminhão munck pequeno (guincho), alcance mínimo de 7 metros de altura, equipado com cesto, travas e cinta de segurança;

**a)** A comprovação se dará por meio de: apresentação de Nota Fiscal de aquisição em nome da empresa ou sócio ou cópia do CRLV – Certificado de Registro de Licenciamento Veicular; ou quando os veículos não forem de propriedade da licitante, deverá ser anexado o compromisso hábil entre a licitante e o(s) vendedor(es), o(s) cedente(s), arrendante(s) ou locador(es), devidamente registrado em Cartório de Títulos e Documentos, em que conste declaração formal das partes, de que os veículos estarão disponíveis e vinculados ao futuro contrato decorrente do credenciamento, durante todo o período da execução dos serviços, sob as penas cabíveis.

### **13 - DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO**

13.1. A análise dos documentos apresentados neste credenciamento será feita pela Agente

13





## **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS**

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

de Contratação do Consórcio Público **CIMAG**, no prazo de até 03 (três) dias a contar do recebimento e será credenciado dentro da plataforma eletrônica, sendo emitido o termo de credenciamento.

13.2. Serão declarados inabilitados e ou habilitados com ressalva os interessados que deixarem de apresentar toda documentação de habilitação exigidas neste edital.

### **14 - DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**

14.1- Junto com os documentos de habilitação o PROPONENTE deverá apresentar os seguintes documentos complementares:

**a) Todas as declarações constantes dos Anexos deste Edital, que são obrigatórias, cuja inobservância acarretará na desclassificação do licitante, não bastando para tanto marcar referidos documentos dentro da plataforma. É necessário apresentá-las em papelão timbrado da empresa e devidamente assinada por seu representante legal, junto ao documento de habilitação.**

14.2. Em nenhuma hipótese será aceita documentação incompleta, sendo a mesma inteira responsabilidade do PROPONENTE, ressalvados as hipóteses previstas na Lei Complementar de nº 123/06 e posteriores alterações.

14.3. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, o Consórcio Público **CIMAG** aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação da documentação.

### **15-DOS RECURSOS E DO INDEFERIMENTO DE CREDENCIAMENTO**

15.1. O interessado terá o prazo de 3 (três) dias úteis, para apresentar recurso do indeferimento de seu credenciamento, a contar da data da publicação do ato dentro da plataforma da Licitar Digital.

15.2. O recurso deverá ser protocolizado dentro do sistema eletrônico do Portal de Licitações do Consórcio Público CIMAG, no Site da LICITAR DIGITAL, em aba própria, cujo link de acesso consta deste instrumento. <https://cimag.org.br/portal-licitacoes> ou <https://licitar.digital>

### **16- DA INATIVAÇÃO DO CADASTRO E DO DESCRENCIAMENTO**





## **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS**

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

16.1. O credenciado que desejar iniciar inativação deverá solicitá-lo mediante aviso escrito, protocolado junto a Secretaria Executiva do Consórcio Público **CIMAG**, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

16.2. O descredenciamento importa na exclusão do nome do credenciado do Cadastro Geral de empresas cadastradas neste certame.

16.3. O Consórcio Público **CIMAG** pode a qualquer momento, descredenciar a empresa, garantido o contraditório e a ampla defesa se:

I. A credenciada se recusar, por duas vezes, a realizar um serviço, conforme expresso neste edital.

II. A pedido do Município utilitário, quando se verificar insatisfatória qualidade do trabalho, inexatidão de afirmativas, documentos ou constatação de qualquer irregularidade verificada na prestação de serviço, incluindo-se, nesta hipótese, a existência de conflito de interesses.

III. Em decorrência de penalidade aplicada na forma da legislação vigente.

### **17-DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

17.1. as infrações e sanções administrativas adotadas neste certame, serão aquelas previstas nos Artigos 155/161 da Lei Federal de nº 14.133/2021.

### **18- OUTROS ASPECTOS IMPORTANTES**

18.1. - Supostas prorrogações do prazo de entrega e projetos e serviços somente será possível mediante justificativa hábil e por escrito da empresa devidamente acatada pelo Município utilitário, desde que não comprometa a utilidade pública, prazos de convênios e acordos, a vida e a segurança de pessoas.

18.2. Quando do pagamento, havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município utilitário.

18.3. Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com o pagamento da parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

18.4. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção





## **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS**

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

18.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o licitante não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, será adotado a variação do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado - FGV), como índice para apuração da compensação financeira, cujo período será entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela.

18.6. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos e declarações, sendo que aquelas obrigatórias, deverão ser anexadas junto aos documentos de habilitação, a saber:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

ANEXO II – REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

ANEXO III- MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO.

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PORTE DA EMPRESA

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

ANEXO VIII– MINUTA DO CONTRATO

ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE CADEIA PRODUTIVA

ANEXO X- MINUTA DE DECLARAÇÃO NEGATIVA DE SÓCIO SERVIDOR PÚBLICO NA ATIVA.

ANEXO XI- DECLARAÇÃO DA PROIBIDADE DA PROPOSTA ECONOMICA FRENTE AS EXIGÊNCIAS TRABALHISTAS

ANEXO XII- MINUTA DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS.





**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO  
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS**

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

ANEXO XIII- FICHA DE DADOS CADASTRAIS.

ANEXO XIV- PORTARIA CIMAG DE Nº 005/2024 QUE ATUALIZA OS VALORES DA RESOLUÇÃO CIMAG 058/2023.

Caxambu, 02 de dezembro de 2024.

ANGELA APARECIDA CARVALHO SANTOS  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO DO CIMAG  
Resolução nº 073/2023





**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO  
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS**

CNPJ: 21.406.451/0001-01  
Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

**PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 056/2024**

**CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE Nº 005/2024**

**SELEÇÃO A CRITÉRIO DE TERCEIROS**

**LICITAÇÃO COMPARTILHADA DO CONSÓRCIO PÚBLICO**

**CIMAG**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1.0. OBJETO:** CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE PESSOAS JURÍDICAS, CUJO OBJETO SOCIAL CONSTITUI NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPINA MANUAL, CAPINA COM ROÇADEIRA, VARRIÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PODA DE ÁRVORES, CORTE (SUPRESSÃO), DESTOCA E REMOÇÃO DE INDIVÍDUOS ARBÓREOS LOCALIZADAS EM VIAS E PASSEIOS PÚBLICOS, BEM COMO NOS IMÓVEIS PÚBLICOS CORTE (SUPRESSÃO), SEGUNDO CARACTERÍSTICAS, CONDIÇÕES, OBRIGAÇÕES E REQUISITOS TÉCNICOS DO EDITAL E DE SEUS ANEXOS PARA FUTUROS CONTRATOS A SEREM FIRMADOS COM OS 25 (VINTE E CINCO) MUNICÍPIOS DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG.

**2.0.DESCRICÃO DOS SERVIÇOS**

**LOTE 01 – ROÇADA**

<b><u>ITEM</u></b>	<b><u>DESCRIÇÃO</u></b>	<b><u>UN</u></b>	<b><u>QUANTIDADE</u></b>
	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de cercamento, roçada e capina em geral, com fornecimento de mão de obra, equipamentos necessários e fornecimento dos materiais para suprir as necessidades das demandas dos setores operacionais dos Municípios consorciados ao CIMAG.	<b><u>M</u></b>	<b><u>10.000</u></b>

**DESCRIÇÃO DETALHADA**





## **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS**

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

### **CERCAS E ALAMBRADOS**

**CERCA COM MOURÕES DE MADEIRA ROLIÇA**, DIÂMETRO 11 CM, ESPAÇAMENTO DE 2,5 M, ALTURA LIVRE DE 1,7 M, CRAVADOS 0,5 M, COM 5 FIOS DE ARAME DE AÇO OVALADO 15X17 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. Este serviço envolve a instalação de cercas com mourões de madeira roliça de 11 cm de diâmetro, espaçados a cada 2,5 metros e cravados 0,5 metros no solo. A altura livre da cerca será de 1,7 metros, utilizando 5 fios de arame de aço ovalado 15x17, garantindo durabilidade e resistência da estrutura. O fornecimento e instalação dos materiais estão incluídos, assegurando que a cerca atenda às especificações de segurança e funcionalidade.

### **CERCA PADRÃO SUDECAP - TIPO 5-MOURÃO PV E TELA GALV.#2" FIO12,4 FIOS ARAME (ALAMBRADO):**

A cerca padrão SUDECAP do tipo 5 é composta por mourões de concreto PV e tela galvanizada com fios de arame nº 12 e 4 fios de arame adicional. Esta estrutura é projetada para oferecer resistência e segurança, sendo ideal para delimitação de áreas, oferecendo proteção e durabilidade em ambientes diversos. A instalação será realizada conforme os padrões exigidos.

### **CERCA COM MOURÕES DE CONCRETO, SEÇÃO "T" PONTA INCLINADA, 10X10 CM, ESPAÇAMENTO DE 2,5 M, CRAVADOS 0,5 M, COM 11 FIOS DE ARAME FARPADO Nº 14 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.**

Esta cerca é composta por mourões de concreto em seção "T" com ponta inclinada, medindo 10x10 cm e espaçados a cada 2,5 metros. Os mourões serão cravados 0,5 metros no solo e equipados com 11 fios de arame farpado nº 14. Este tipo de cerca é ideal para áreas que exigem maior segurança, como perímetros rurais e industriais, proporcionando proteção robusta e eficiente.

### **LIMPEZA E DESMATAMENTO**

#### **CAPINA MANUAL DE TERRENO:**

Define-se como serviços de capina manual os procedimentos realizados utilizando enxadas e outras ferramentas para erradicação de vegetação daninha e demais espécies indesejáveis nas áreas, acostamentos, meios fios, fissuras de passeio e, demais vias e logradouros públicos.

A capina manual consiste na remoção de vegetação rasteira em terrenos, realizada manualmente por meio de ferramentas adequadas. Este processo é essencial para preparar o solo para futuras intervenções, garantir a segurança do ambiente de trabalho e prevenir o crescimento descontrolado de ervas daninhas.

#### **DESMATAMENTO, DESTOCAMENTO E LIMPEZA, INCLUINDO TRANSPORTE ATÉ 50M:**

Este serviço abrange a remoção de vegetação arbustiva e arbórea, juntamente com a retirada de tocos de árvores, limpeza do terreno, e o transporte do material resultante até uma distância de 50 metros. É uma etapa crucial na preparação de terrenos para construção, assegurando que a área esteja devidamente limpa e desimpedida para os próximos passos da obra.

#### **ROÇAMENTO COM ROÇADEIRA MECÂNICA:**

Roçada Manual Mecanizada é o procedimento de corte e retirada da vegetação de pequeno porte das laterais de logradouros e/ou canteiros, dentro da mata natural ou da arborização implantada com uso de roçadeira costal, visando tornar as áreas marginais dos logradouros livres de espécies

19





## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

daninhas, dando-lhes melhor aspecto e condições de visibilidade ao usuário dos mesmos e, ao mesmo tempo, evitar qualquer ocorrência em decorrência da falta de limpeza.

O roçamento mecânico utiliza uma roçadeira motorizada para cortar a vegetação em áreas extensas, permitindo uma limpeza eficiente e uniforme do terreno. Este método é rápido e eficaz para a manutenção e preparação de grandes áreas para construção ou outro uso específico.

Deverão ser utilizadas roçadeiras costais, com potência mínima de 40CC, adaptadas com lâminas ou dispositivo para fio de nylon para a roçada nos cantos dos passeios;

Evitar o uso de roçadeiras costais em locais muito inclinados, com presença de grande quantidade de mato, pedaços de concreto e outros materiais que podem ocasionar acidentes, substituindo a roçadeira por foices;

### LOTE 02 – PODA

#### DESCRIÇÃO DETALHADA:

Descrição
<b>DESTOCA DE PEQUENO PORTE</b> Remoção de raízes remanescentes de tronco de árvore com diâmetro maior ou igual a 0,20m e menor que 0,40m.
<b>DESTOCA DE MÉDIO PORTE</b> Remoção de raízes remanescentes de tronco de árvore com diâmetro maior ou igual a 0,40m e menor que 0,60m.
<b>DESTOCA DE GRANDE PORTE</b> Remoção de raízes remanescentes de tronco de árvore com diâmetro maior ou igual a 0,60m.
<b>CORTE E EXTRAÇÃO DE ÁRVORES DE PEQUENO PORTE</b> Corte raso e recorte de árvore com diâmetro de tronco maior ou igual a 0,20m e menor que 0,40m.
<b>CORTE E EXTRAÇÃO DE ÁRVORES DE MÉDIO PORTE</b> Corte raso e recorte de árvore com diâmetro de tronco maior ou igual a 0,40m e menor que 0,60m.
<b>CORTE E EXTRAÇÃO DE ÁRVORES DE GRANDE PORTE</b> Corte raso e recorte de árvore com diâmetro de tronco maior ou igual a 0,60m.
<b>PODA E MANUTENÇÃO DE ÁRVORE DE PEQUENO PORTE</b> Poda em altura de árvore com diâmetro de tronco menor que 0,2m.
<b>PODA E MANUTENÇÃO DE ÁRVORES DE MÉDIO PORTE</b>





## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

Poda em altura de árvore com diâmetro de tronco maior ou igual a 0,2m e menor que 0,40m.
<b>PODA E MANUTENÇÃO DE ARVORES DE GRANDE PORTE</b> Poda em altura de árvore com diâmetro de tronco maior ou igual a 0,40m e menor que 0,60m.
<b>LIMPEZA DE ERVAS PARASITAS EM ARVORES DE PEQUENO PORTE</b> Limpeza e manutenção para retirada de parasitas, ervas-de-passarinhos e controle fitossanitário de árvores, arbustos, vegetação rasteira e gramíneas (Bambusoideae). (Árvores de pequeno porte diâmetro de tronco de até 0,30 m). PEQUENO
<b>LIMPEZA DE ERVAS PARASITAS EM ARVORES DE MÉDIO PORTE</b> Limpeza e manutenção para retirada de parasitas, ervas-de-passarinhos e controle fitossanitário de árvores, arbustos, vegetação rasteira e gramíneas (Bambusoideae). (árvore de médio porte diâmetro de tronco de 0,30 a 0,45 m). MÉDIO
<b>LIMPEZA DE ERVAS PARASITAS EM ARVORES DE GRANDE PORTE</b> Limpeza e manutenção para retirada de parasitas, ervas-de-passarinhos e controle fitossanitário de árvores, arbustos, vegetação rasteira e gramíneas (Bambusoideae). (árvore de grande porte diâmetro de tronco acima de 0,45m). GRANDE
<b>SUPRESSÃO E PODA DE BAMBU – ÁREA ATÉ 5M<sup>2</sup></b> Supressão de Bambu Supressão de Bambus (Bambusa Vulgaris) e/ou demais espécies formadoras de touceiras monoespecíficos, dimensionados pela área total ocupada de superfície (corte raso e recorte de bambu por área ocupada até 5m <sup>2</sup> ).
<b>SUPRESSÃO E PODA DE BAMBU – ÁREA 5M<sup>2</sup> A 10M<sup>2</sup></b> Supressão de Bambu Supressão de Bambus (Bambusa Vulgaris) e/ou demais espécies formadoras de touceiras monoespecíficos, dimensionados pela área total ocupada de superfície (corte raso e recorte de bambu por área ocupada até 10 m <sup>2</sup> ).
<b>SUPRESSÃO E PODA DE BAMBU – ÁREA ATÉ 20 M<sup>2</sup></b> Supressão de Bambu Supressão de Bambus (Bambusa Vulgaris) e/ou demais espécies formadoras de touceiras monoespecíficos, dimensionados pela área total ocupada de superfície (corte raso e recorte de bambu por área ocupada até 20 m <sup>2</sup> ).
<b>LIMPEZA DE ERVAS PARASITAS EM ARVORES DE GRANDE PORTE</b>





## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

Limpeza e manutenção para retirada de parasitas, ervas-de-passarinhos e controle fitossanitário de árvores, arbustos, vegetação rasteira e gramíneas (Bambusoideae). (árvore de grande porte diâmetro de tronco acima de 0,45m). GRANDE

### **SUPRESSÃO E PODA DE BAMBU – ÁREA ATÉ 5M<sup>2</sup>**

Supressão de Bambu Supressão de Bambus (Bambusa Vulgaris) e/ou demais espécies formadoras de touceiras monoespecíficos, dimensionados pela área total ocupada de superfície (corte raso e recorte de bambu por área ocupada até 5m<sup>2</sup>).

### **SUPRESSÃO E PODA DE BAMBU – ÁREA 5M<sup>2</sup> A 10M<sup>2</sup>**

Supressão de Bambu Supressão de Bambus (Bambusa Vulgaris) e/ou demais espécies formadoras de touceiras monoespecíficos, dimensionados pela área total ocupada de superfície (corte raso e recorte de bambu por área ocupada até 10 m<sup>2</sup>).

### **SUPRESSÃO E PODA DE BAMBU – ÁREA ATÉ 20 M<sup>2</sup>**

Supressão de Bambu Supressão de Bambus (Bambusa Vulgaris) e/ou demais espécies formadoras de touceiras monoespecíficos, dimensionados pela área total ocupada de superfície (corte raso e recorte de bambu por área ocupada até 20 m<sup>2</sup>).

### 3.0 JUSTIFICATIVA

3.1. A necessidade de contratação de empresa especializada para a execução de serviços é justificada pela demanda crescente por preservação e manutenção adequada das áreas e equipamentos públicos. Esses serviços são essenciais para assegurar que espaços urbanos, como praças, parques, terrenos públicos e áreas verdes, permaneçam limpos, organizados e seguros para o uso da população.

3.2. O cercamento é fundamental para proteger essas áreas contra invasões, ocupações irregulares e a degradação do patrimônio público. Já a capina e a roçada mecanizada são indispensáveis para controlar o crescimento excessivo de vegetação, prevenindo problemas relacionados à saúde pública, como a proliferação de insetos e roedores, além de evitar o acúmulo de resíduos e garantir uma estética urbana agradável.

3.3. Além de contribuir para a segurança e limpeza dos espaços, a manutenção das áreas verdes é uma ação que promove a sustentabilidade, ao proteger o meio ambiente e garantir que a urbanização ocorra de forma ordenada.





## **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS**

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

3.4. A prestação de serviços de poda, supressão, destoca e remoção de árvores com problemas fitossanitários, mortas, com risco de queda ou inadequadas ao local, garantindo urbanismo, mobilidade, manutenção dos logradouros públicos, proporcionando conforto e segurança para a população.

3.5. Ressalta-se o caráter notório da existência de árvores de médio e grande porte em áreas públicas (praças, parques, ruas, avenidas, calçadas, etc – de responsabilidade da prefeitura) no qual os municípios possuem rede elétrica, comércios e residências, próximos às mesmas. Desta forma, se faz necessário a manutenção dessas árvores tendo em vista que o crescimento de forma desordenada, pode provocar riscos, prejudicar a visibilidade e ocupar espaços comprometendo a infraestrutura.

3.6. Cabe salientar que o município tem como obrigação fornecer manutenção de podas e cortes de árvores, contudo, a administração não possui equipamentos bem como recursos humanos compatíveis para atendimento da demanda, o qual se faz necessário a contratação dos serviços, com a finalidade de proporcionar a população acessibilidade e segurança na circulação das vias públicas.

3.7. Assim, a contratação é necessária para manter a integridade dos bens públicos e melhorar a qualidade de vida da população, ao oferecer espaços públicos adequados e bem cuidados.

### **4.0. QUANTIDADES**

4.1. Em vista dessas considerações, relata-se que como não há como prever com exatidão as quantidades que serão necessárias previamente, devido à fatores naturais de difícil antecipação como chuvas torrenciais e ventos acima da média local, e que a necessidade de utilização é futura e eventual a depender de critérios que extrapolam o alcance da administração.

4.2. Além das demandas identificadas diante os fatores naturais, a prestação de serviço se dará, conforme agendamentos realizados, e por meio identificação dos técnicos da Administração, quanto da necessidade de realizar a prestação dos serviços, não existindo possibilidade de definir com precisão em que momento o número exato de serviços que serão necessárias.

4.3. A licitação através de credenciamento de empresas, a realização frequente de licitação durante o exercício financeiro é reduzida, não se fazendo necessária a cada demanda, refletindo na redução de custos operacionais e de publicidade, além de proporcionar agilidade e otimização nas contratações públicas, pois a licitação estará realizada, as condições de fornecimento ajustadas, os preços e os fornecedores definidos.

4.4. Por fim, salienta-se que os Municípios não estarão obrigados a solicitar os quantitativos totais dispostos no Termo de Referência, devendo solicitar os serviços de acordo com a necessidade.

### **5.0. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**





## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

5.1. A estimativa de preços da contratação será compatível com os quantitativos levantados e os preços da SICOR - Sistema de Custos e Orçamentos Referenciais de Obras e Serviços de Engenharia do Estado de Minas Gerais (ABRIL/2024), SINAPI - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (JULHO/2024) e SUDECAP - Superintendência de Desenvolvimento da Capital que são tabelas utilizadas no orçamento de obras em geral (ABRIL/2024).

### 01 – CERCAS E ALAMBRADOS – LOTE 01

REFERÊNCIA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN.	QUANTIDADE	VALOR UN.	VALOR TOTAL
SINAPI	101203	CERCA COM MOURÕES DE MADEIRA ROLIÇA, DIÂMETRO 11 CM, ESPAÇAMENTO DE 2, 5 M, ALTURA LIVRE DE 1,7 M, CRAVADOS 0,5 M, COM 5 FIOS DE ARAME DE AÇO OVALADO 15X17 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_05/2020	M	20.000,00	R\$ 49,48	989.600,00
SUDECAP	18.74.07	CERCA PADRAO SUDECAP - TIPO 5-MOURAO PV E TELA GALV.#2"FIO12,4 FIOS ARAME (ALAMBRADO)	VI	10.000,00	R\$ 282,66	2.826.600,00
SINAPI	101197	CERCA COM MOURÕES DE CONCRETO, SEÇÃO "T" PONTA INCLINADA, 10X10 CM, ESPAÇAMENTO DE 2,5 M, CRAVADOS 0,5 M, COM 11 FIOS DE ARAME FARPADO Nº 14 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_05/2020	M	10.000,00	R\$ 175,85	1.758.500,00
<b>VALOR TOTAL R\$ 5.574.700,00</b>						

### 02 – LIMPEZA E DESMATAMENTO – LOTE 01

Aiuruoca - Alagoa - Baependi - Bocaina de Minas - Cambuquira - Carmo de Minas - Caxambu - Cruzília - Dom Viçoso - Itamonte - Itanhandu - Jesuânia - Lambari - Liberdade - Minduri - Olímpio Noronha - Passa Quatro - Pouso Alto - São Lourenço - São Sebastião do Rio Verde - São Thomé das Letras - Seritinga - Serranos - Soledade de Minas - Virgínia.





## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

REFERÊN CIA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN.	QUANTIDA DE	VALOR UN.	VALOR TOTAL
SUDE CAP	03.01. 01	CAPINA MANUAL DE TERRENO	M2	100.000, 00	2,96	296.000,00
SUDE CAP	03.01. 08	DESMATAMENTO, DESTOC.E LIMPEZA, INCL. TRANSP. ATE 50M	M2	100.000, 00	0,65	65.000,00
SUDE CAP	03.01. 05	ROÇAMENTO COM ROÇADEIRA MECANICA	M2	100.000, 00	0,49	49.000,00
<b>VALOR TOTAL R\$ 410.000,00</b>						

### 03 – DESTOCA – LOTE 02

Referencia	Cod.	Descrição do serviço	Unidade	Valor un do serviço	Quantidade	Valor total
Sinap	98526	DESTOCA DE PEQUENO PORTE Remoção de raízes remanescentes de tronco de árvore com diâmetro maior ou igual a 0,20m e menor que 0,40m	UN	R\$84,82	250	R\$ 21.205,00
Sinap	98527	DESTOCA DE MÉDIO PORTE Remoção de raízes remanescentes de tronco de árvore com diâmetro maior ou igual a 0,40m e menor que 0,60m	UN	R\$182,63	250	R\$45.657,50
Sinap	98528	DESTOCA DE GRANDE PORTE Remoção de raízes remanescentes de tronco de árvore	UN	R\$267,06	50	R\$13.353,00

25





**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO  
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS**

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

		com diâmetro maior ou igual a 0,60m.				
--	--	--------------------------------------	--	--	--	--

**VALOR TOTAL R\$ 80.125,50**

**04 - SUPRESSÃO (CORTE) – LOTE 02**

Referencia	Cod.	Descrição do serviço	Unidade	Valor un do serviço	Quantidade	Valor total
Sinap	98529	CORTE E EXTRAÇÃO DE ÁRVORES DE PEQUENO PORTE Corte raso e recorte de árvore com diâmetro de tronco maior ou igual a 0,20m e menor que 0,40m	UN	R\$ 53,53	400	R\$ 21.400,00
Sinap	98530	CORTE E EXTRAÇÃO DE ÁRVORES DE MÉDIO PORTE Corte raso e recorte de árvore com diâmetro de tronco maior ou igual a 0,40m e menor que 0,60m	UN	R\$ 106,04	400	R\$ 42.416,00
Sinap	98531	CORTE E EXTRAÇÃO DE ÁRVORES DE GRANDE PORTE Corte raso e recorte de árvore com diâmetro de tronco maior ou igual a 0,60m	UN	R\$ 269,00	400	R\$ 107.600,00
<b>VALOR TOTAL R\$ 171.416,00</b>						

**05 – PODA – LOTE 02**





**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO  
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS**

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

Referencia	Cod.	Descrição do serviço	Unidade	Valor un do serviço	Quantidade	Valor total
Sinap	98532	PODA E MANUTENÇÃO DE ÁRVORE DE PEQUENO PORTE Poda em altura de árvore com diâmetro de tronco menor que 0,2m	UN	R\$ 115,70	800	R\$ 92.560,00
Sinap	98533	PODA E MANUTENÇÃO DE ÁRVORES DE MÉDIO PORTE Poda em altura de árvore com diâmetro de tronco maior ou igual a 0,2m e menor que 0,40m	UN	R\$ 314,30	800	R\$ 251.440,00
Sinap	98534	PODA E MANUTENÇÃO DE ARVORES DE GRANDE PORTE Poda em altura de árvore com diâmetro de tronco maior ou igual a 0,40m e menor que 0,60m	UN	R\$808,26	800	R\$ 646.608,00
<b>VALOR TOTAL R\$ 990.608,00</b>						





## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

### 06 – LIMPEZA DE ERVAS PARASITAS – LOTE 02

Referencia	Cod.	Descrição do serviço	Unidade	Valor un do serviço	Quantidade	Valor total
analogia sinap / setop	sinap 88441 / setop 43333 / sinap 98525	LIMPEZA DE ERVAS PARASITAS EM ARVORES DE PEQUENO PORTE Limpeza e manutenção para retirada de parasitas, ervas-de passarinhos e controle fitossanitário de árvores, arbustos, vegetação rasteira e gramíneas ( <i>Bambusoideae</i> ). (Árvores de pequeno porte diâmetro de tronco de até 0,30 m). PEQUENO	UN	R\$ 113,65	200	R\$ 22.730,00
analogia sinap / setop	sinap 88441 / setop 43333 / sinap 98526	LIMPEZA DE ERVAS PARASITAS EM ARVORES DE MÉDIO PORTE Limpeza e manutenção para retirada de parasitas, ervas-de-passarinhos e controle fitossanitário de árvores, arbustos, vegetação rasteira e	UN	R\$141,50	200	R\$ 28.300





## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

		gramíneas ( <i>Bambusoideae</i> ). (árvore de médio porte diâmetro de tronco de 0,30 a 0,45 m). MÉDIO				
analogia sinap / setop	sinap 88441 / setop 43333 / sinap 98527	LIMPEZA DE ERVAS PARASITAS EM ARVORES DE GRANDE PORTE Limpeza e manutenção para retirada de parasitas, ervas- de-passarinhos e controle fitossanitário de árvores, arbustos, vegetação rasteira e gramíneas ( <i>Bambusoideae</i> ). (árvore de grande porte diâmetro de tronco acima de 0,45m). GRANDE	UN	R\$175,50	100	R\$ 17.550,00
<b>VALOR TOTAL R\$ 68.580,00</b>						

OBS:

"Para efeito de cálculo de cobertura arbórea equivalente (AArb), são estabelecidas as seguintes equivalências pela Área de Copa: Pequeno porte: 12,5 m<sup>2</sup> (doze e meio metros quadrados); Médio porte: 38,5 m<sup>2</sup> (trinta e oito e meio metros quadrados); Grande porte: 78,5 m<sup>2</sup> (setenta e oito e meio metros quadrados).

Porte: segundo a classificação de Pequeno, Médio e Grande porte, a Área de Copa Equivalente (ACEq), o Diâmetro de Copa Equivalente (DCEq), o Diâmetro do Tronco na Altura do Peito (DAP) da árvore a ser





## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

efetuado a limpeza.

PORTE ÁRBÓREO	DAP (cm) previsto da espécie adulta	Diâmetro de Copa Equivalente DCEq (m)	Área de Copa Equivalente ACEq (m <sup>2</sup> )
Pequeno	Entre 15 e 30	4	12,5
Médio	Entre 30 e 45	7	38,5
Grande	Acima de 45	10	78,5

### 07 - SUPRESSÃO E PODA DE BAMBU

Referencia	Cod.	Descrição do serviço	Unidade Área Ocupada Por Serviço	Valor un do serviço	Quantidade	Valor total
analogia sinap / setop	sinap 88441 / setop 43333 / sinap 98525	SUPRESSÃO E PODA DE BAMBU – ÁREA ATÉ 5M <sup>2</sup> Supressão De Bambu Supressão De Bambus (Bambusa Vulgaris) E/Ou Demais Espécies Formadoras De Touceiras Monoespecíficos, Dimensionados Pela Área Total Ocupada De Superfície (Corte Raso E Recorte De Bambu Por Área Ocupada Até 5m <sup>2</sup> ).	até 5m <sup>2</sup>	R\$279,66	500	R\$139.830,00
analogia sinap / setop	sinap 88441 / setop	SUPRESSÃO E PODA DE BAMBU	5m <sup>2</sup> a 10m <sup>2</sup>	R\$283,61	500	R\$141.805,00

30





**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO  
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS**

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

	43333 / sinap 98525	– ÁREA 5M <sup>2</sup> ATÉ 5M <sup>2</sup> Supressão De Bambu Supressão De Bambus (Bambusa Vulgaris) E/Ou Demais Espécies Formadoras De Touceiras Monoespecíficos, Dimensionados Pela Área Total Ocupada De Superfície (Corte Raso E Recorte De Bambu Por Área Ocupada Até 10 M <sup>2</sup> ).					
analogia sinap / setop	sinap / 88441 / setop 43333 / sinap 98525	SUPRESSÃO E PODA DE BAMBU – ÁREA ATÉ 20M <sup>2</sup> Supressão De Bambu Supressão De Bambus (Bambusa Vulgaris) E/Ou Demais Espécies Formadoras De Touceiras Monoespecíficos, Dimensionados Pela Área Total Ocupada De Superfície (Corte Raso E Recorte De	10m <sup>2</sup> 20m <sup>2</sup>	a	R\$292,41	200	R\$58.482,00





## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

		Bambu Por Área Ocupada Até 20 M <sup>2</sup> ).				
VALOR TOTAL R\$ 340.117,00						

Portanto, o valor previamente estimado desta contratação é compatível com os valores praticados pelo mercado, considerando as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local para a prestação dos serviços.

**Na tabela acima, haverá um desconto da empresa credenciada do percentual de 03% no seu recebimento total do contrato firmado, para ser utilizado no pagamento de despesas administrativas do Consórcio Público CIMAG, conforme Resolução 058/2022, provada por unanimidade da Assembleia Geral que é soberana.**

O valor total estimativo da contratação deste credenciamento, conforme Tabela acima é de R\$ 7.573.546,50 (sete milhões quinhentos e setenta e três mil, quinhentos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos).

#### **4.0. VALORES DE GASTOS ESTIMADOS POR MUNICÍPIO CONSORCIADO.**

MUNICÍPIO	VALORES ESTIMATIVOS PARA 12 MESES
AIURUOCA	R\$ 900.000,00
ALAGOA	R\$ 900.000,00
BAEPENDI	R\$ 1.200.000,00
BOCAÍNA DE MINAS	R\$ 1.000.000,00
CAMBUQUIRA	R\$ 1.200.000,00
CARMO DE MINAS	R\$ 1.200.000,00
CAXAMBU	R\$ 1.950.000,00
CRUZÍLIA	R\$ 1.950.000,00
DOM VIÇOSO	R\$ 900.000,00
ITAMONTE	R\$ 1.200.000,00
ITANHANDU	R\$ 2.100.000,00
JESUÂNIA	R\$ 900.000,00
LAMBARI	R\$ 900.000,00
LIBERDADE	R\$ 900.000,00
MINDURI	R\$ 900.000,00
OLÍMPIO NORONHA	R\$ 750.000,00
PASSA QUATRO	R\$ 1.800.000,00
POUSO ALTO	R\$ 1.200.000,00





## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

SÃO LOURENÇO	R\$ 1.950.000,00
SÃO SEBASTIÃO DO RIO VERDE	R\$ 750.000,00
SÃO THOMÉ DAS LETRAS	R\$ 750.000,00
SERRANOS	R\$ 750.000,00
SERITINGA	R\$ 750.000,00
SOLEDADE DE MINAS	R\$ 750.000,00
VIRGÍNIA	R\$ 900.000,00

### **5.0 -DO LOCAL DA ENTREGA DOS SERVIÇOS E DAS REGRAS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

5.1. As prestações dos serviços programados terão suas autorizações entregues quinzenalmente pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária, todo último dia útil, e a CONTRATADA terá o prazo de até 10 (dez) dias corridos para execução dos serviços.

5.2. Caso haja algum imprevisto que acarrete atraso nas demandas programadas, a CONTRATADA deverá comunicar à Secretaria Municipal solicitante, imediatamente, via ofício, e-mail, ou outro documento oficial de comunicação, com as devidas causas do atraso e propostas de correção.

5.3. Para os serviços emergenciais, considerados aqueles que ocorrem por interferências naturais e climáticas não previstas e não programadas como quedas e/ou risco de queda de indivíduos arbóreos, a CONTRATADA terá um prazo de até 5 (cinco) horas, a partir da comunicação efetuada pela Secretaria solicitante para execução dos serviços.

5.4. A Contratada deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas, veículos, acessórios e utensílios necessários à perfeita execução contratual, conforme disposto no Termo de Referência.

5.5. Para realização dos serviços, a CONTRATADA deverá isolar as áreas onde serão realizados os trabalhos, proibindo a entrada e passagem de pessoas, a fim de garantir a segurança da população.

5.6. Nos trabalhos em vias públicas, os funcionários da CONTRATADA deverão, obrigatoriamente, usar faixas refletivas no uniforme, e demais itens de segurança previstos e recomendados por lei e/ou normas pertinentes ao objeto, sendo de única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA o seu cumprimento.

- Dentre eles: cones de sinalização, faixa zebra para sinalização, bandeirolas de sinalização, coletes refletivos, etc.

5.7. A contratada deverá juntar os restos/entulhos nos locais ao final da realização do (s) serviço (s), sendo de responsabilidade do município, o transporte destes resíduos, até o local de destinação final.

33





## **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS**

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

5.8 - Em caso de poda e/ ou supressão de árvore de elevado grau de dificuldade a empresa deve dispor de técnicas e equipamentos tais como caminhão Munck, plataforma elevatória dentre outros, com o propósito de criar condições seguras para a supressão e/ ou poda de espécies vegetais cuja execução do mesmo apresente características excepcionais.

5.9. A destoca dos remanescentes vegetais resultantes de uma remoção por supressão ou queda deverá ser realizado utilizando-se as ferramentas previstas para tal fim como machados, picaretas, chibancas, vangas e máquinas quando necessário e deverão ser juntados os entulhos e comunicar previamente ao responsável pela autorização dos serviços para a destinação até o local final de destinação.

5.10. O responsável técnico da CONTRATADA deverá acompanhar a execução dos serviços de forma a orientar e verificar o desempenho, garantindo que a atividade não comprometa a saúde do indivíduo arbóreo sadio, no caso de poda, haja vista que a técnica empregada nesse procedimento é determinante para o crescimento e desenvolvimento saudável da espécie podada, podendo o profissional ser responsabilizado caso ocorra um procedimento inadequado.

5.11. Os serviços serão devidamente atestados, com a devida comprovação de sua execução pela CONTRATADA com o preenchimento dos Boletins Diários, entregues semanalmente, constando os dados suficientes, para correta identificação do serviço realizado, bem como registro fotográfico que conste em tempo real a localização, data e hora, para comprovação.

5.12. Os boletins diários deverão ser preenchidos considerando cada item previsto na Descrição detalhada deste instrumento;

5.13. Os relatórios a serem apresentados pela CONTRATADA deverão conter anotações de medidas como comprimento, área e diâmetro para fins de caracterização do tipo de serviço.

5.14. A contratada deverá a prestar os serviços, nos prazos e locais indicados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária, em estrita observância as especificações do termo de referência, mediante o acompanhamento e coordenação do responsável técnico, inclusive emitindo e efetuando o pagamento da anotação de responsabilidade técnica (ART).

5.15. A contratada deverá realizar os serviços somente de posse das autorizações e declarações emitidas pelos órgãos responsáveis, ficando responsável por eventuais penalidades aplicadas pelas autoridades competentes, em caso de transgressão dos regulamentos e posturas não aplicáveis, salvos nos casos de emergências como quedas e desastre naturais.





## **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS**

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

- 5.16. Caberá a CONTRATADA, caso haja necessidade, a solicitação de desligamento da rede de energia elétrica, junto aos órgãos competentes com a devida antecedência.
- 5.17. Caberá a CONTRATADA, quando se der a inviabilidade do serviço por causa de rede de distribuição elétrica ou qualquer outro intempere, fazer a solicitação e anexar ao boletim diário o comprovante de tal solicitação junto ao órgão competente.
- 5.18. A contratada deverá responsabilizar-se pelas despesas de transporte, movimentação, operação, manutenção e reparos, bem como dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da ata de registro de preços.
- 5.19. Os combustíveis e a manutenção das máquinas, equipamentos e ferramentas serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.
- 5.20. A contratada deverá obedecer às normas de segurança e medicina do trabalho para esse tipo de atividade, ficando por sua conta o fornecimento, antes do início da execução dos serviços, dos Equipamentos de Proteção Individual– EPI e coletiva EPC, a seus funcionários;
- 5.21. A contratada deverá obter licenças dos equipamentos para a realização dos serviços, tal como motosserra perante o IEF e outros equipamentos necessários.
- 5.22. A Contratada deverá responsabilizar-se por todo dano material causado pela execução do serviço e/ou operador em propriedades particulares ou públicas, bem como danos em veículos, objetos ou equipamentos, inclusive, por danos materiais, físicos ou morais decorrentes de acidentes.
- 5.23. Será de responsabilidade da contratante transportar os resíduos de podas de árvores, ficando sob responsabilidade da contratada o prévio aviso ao setor requisitante.
- 5.24. Deverá executar periodicamente manutenção preventiva dos equipamentos para evitar transtornos e atrasos aos serviços; e quando necessário, providenciar de imediato a substituição dos equipamentos que estejam avariados ou em manutenção
- 5.25. Os resíduos provenientes da capina serão removidos pelo município contratante, a contratada deve comunicar a secretaria responsável pela contratação para efetuar a destinação final dos resíduos.

### **6.0.- DA REMUNERAÇÃO**

- 6.1. Os serviços serão contratados conforme valores apurados em média de cotação de preços

35





## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

constante do Termo de Referência,

6.2. As despesas decorrentes dos futuros contratos de programa correrão à dotação orçamentária de cada Município Utilitário.

### **7.0- DO PAGAMENTO**

7.1. Os pagamentos serão efetuados mediante conferência realizada pelo Município utilitário, dos serviços efetivamente prestados, cujos valores a serem pagos pela Contratante dependerão das ordens de serviços emitidas, devidamente vinculadas ao Contrato de Programa.

7.2. O Pagamento será efetuado posterior entrega dos serviços e em até 30 dias da apresentação da nota fiscal, restando proibido o pagamento antecipado, outrossim a antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, hipótese que deverá ser previamente justificada no processo licitatório e expressamente prevista no edital de licitação ou instrumento formal de contratação direta, conforme previsto no § 1º do Art. 145º da Lei Federal de nº 14.133/2021.

### **8.0- DA DISTRIBUIÇÃO E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

8.1. Referido credenciamento é com seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado estará a cargo do beneficiário direto da prestação, tudo conforme disposto no Inciso II do Parágrafo Único do Artigo 79º da Lei Federal de nº 14.133/2021.

8.2. O interessado terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para aceitar ou recusar o Projeto e ou serviço em questão, emitindo o termo de aceite ou negativa ao final do prazo citado.

8.3. No advento das demandas, o Credenciado pode recusar o projeto, mediante justificativa devidamente acatada pelo **CIMAG**.

8.4. A Empresa será descredenciada, se houver recusa de prestar os serviços sem justificativa hábil, acatada pelo **CIMAG**, por 02 (duas) vezes consecutivas, sem justa causa, sendo ainda proibida de contratar novamente com o Consórcio Público **CIMAG**, caso comprovado má fé.

8.5. Os serviços deverão ser executados em obediência a legislação ambiental vigente, bem como as diretrizes municipais previstas na Lei de Uso e Ocupação do Solo e Código de Obras e demais legislações e normativos pertinentes/aplicáveis à execução dos serviços.

8.6. O prazo para a execução e conclusão de cada tipo de serviço será previsto em cada ordem

36





## **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS**

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

de serviço, na qual constará o detalhamento do serviço a ser realizado observando-se as particularidades de cada caso e cada projeto, nos termos estabelecidos pelo Município Utilitário em conjunto com o Credenciado que prestará o serviço, bem como a data de início e o prazo de execução.

8.8. É de inteira responsabilidade do Credenciado a execução dos serviços solicitados e somente serão aceitos os serviços que atenderem a demanda da secretaria, cabendo ao Município utilitário apenas a conferência dos serviços para posterior recebimento efetuar o pagamento.

8.9. Caso a prestação dos serviços não esteja de acordo com o que foi estabelecido, o Município Utilitário entrará em contato para agendar reunião de ajustes com o credenciado.

8.10. O Credenciado terá o prazo de 05 (cinco) dias para fazer as correções e/ou ajustes necessários, mediante combinado prévio entre as partes.

8.13. A cada serviço a ser prestado pela empresa credenciada e estabelecida na forma deste, será gerado uma ordem de serviço e um novo contrato de programa.

8.14. Os serviços disporá das regras específicas a ser prestado e será redigido caso a caso, a saber:

- I. Detalhamento do serviço.**
- II. Data de início.**
- III. Prazo de execução.**
- IV. Quantidade de horas a serem empenhadas.**
- V. Valor da prestação de serviço contratada.**

8.15. Não haverá acréscimo dos valores estabelecidos na ordem de serviço, quando da necessidade de correção ou ajuste, salvo em casos de motivos supervenientes.

### **9.0-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA, QUANDO DA ASSINATURA DO CONTRATO DE PROGRAMA.**

9.1. Compete à **CONTRATANTE**:

- a) Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.
- b) Tomar as medidas necessárias quanto ao fiel recebimento do objeto desta licitação.
- c) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.





## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

- d) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço prestado, para que seja reparado ou corrigido.
- e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.
- f) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da prestação dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.
- g) Prestar todos os esclarecimentos necessários para o fornecimento objeto da contratação.
- j) Indicar funcionário para fiscalizar a execução do Contrato.
- k) Comunicar à empresa contratada, por escrito, a respeito da supressão ou do acréscimo previsto neste contrato, encaminhando o respectivo termo aditivo para ser assinado.

### **9.2- COMPETE A CONTRATADA**

- a) Efetuar a entrega do objeto deste certame, de acordo com as condições e prazos propostos, e demais especificações constantes do Termo de Referência anexo deste edital.
- b) Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação até cumprimento total do contrato.
- c) Prestar os serviços contratados e acompanhá-los até final instância, efetivando, todas as providências processuais e/ou administrativas previstas no ordenamento jurídico, observadas as condições aqui assumidas.
- d) Manter as condições de regularidade durante toda a vigência do contrato.
- e) Facultar ao Consórcio Público **CIMAG** o direito de exercer a fiscalização, garantido a correta execução dos serviços.
- f) Responder por quaisquer prejuízos que comprovadamente causem ao patrimônio da CONTRATANTE, ou a terceiros, pela prestação dos serviços, inclusive decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.





## **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS**

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

g) Prestar os serviços deste certame em estrita obediência as normas legais vigentes e em obediência a legislação trabalhista e ambiental.

### **10.- DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS RESPONSABILIDADES**

10.1. Quando convocado para o serviço, o interessado terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar o Contrato de Programa. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo interessado e desde que ocorra motivo justificado, acatado pelo **CIMAG**, devendo se priorizar o interesse público.

10.2. O Consórcio Público **CIMAG** fica isento de qualquer responsabilidade que possa vir a sofrer o interessado ou causar a terceiros na prestação de serviços contratados.

### **11- DO CONTRATO**

11.1. A duração dos contratos, execução, alteração e extinção adotadas neste certame, serão aquelas constantes dos Artigos 105 a 139 todos da Lei federal de nº 14.133/2021.

Caxambu, 03 de dezembro de 2024.

ANGELA APARECIDA CARVALHO SANTOS  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO DO CIMAG  
Resolução nº 073/2023





**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO  
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS**

CNPJ: 21.406.451/0001-01  
Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

**PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 056/2024**

**CRENCIAMENTO PÚBLICO DE Nº 005/2024**

**SELEÇÃO A CRITÉRIO DE TERCEIROS**

**LICITAÇÃO COMPARTILHADA DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG**

**ANEXO II**

**REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO**

**É OBRIGATÓRIO PREENCHER ESTE DOCUMENTO E ANEXAR NA PLATAFORMA JUNTO AOS DOCUMENTOS  
DE HABILITAÇÃO**

Nome da EMPRESA: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_ Município: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

40

Aiuruoca - Alagoa - Baependi - Bocaina de Minas - Cambuquira - Carmo de Minas - Caxambu - Cruzília - Dom Viçoso - Itamonte - Itanhandu - Jesuânia - Lambari - Liberdade - Minduri - Olímpio Noronha - Passa Quatro - Pouso Alto - São Lourenço - São Sebastião do Rio Verde - São Thomé das Letras - Seritinga - Serranos - Soledade de Minas - Virgínia.





**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO  
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS**

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

CEP: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_

Celular: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

**LOTE 01: ROÇADA ( ) QUANTIDADE DE HORAS ( ).**

**LOTE 02: PODA ( ) QUANTIDADE DE HORAS ( ).**

➤ **INFORME A QUANTIDADE DE HORAS PRETENDIDAS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.**

**OBS.: A mesma quantidade de horas informadas neste termo, deve ser também informada na plataforma Licitar Digital quando do credenciamento.**

Vimos requerer, através do presente, nosso credenciamento, em conformidade com o Edital divulgado pelo CIMAG, juntando a documentação exigida devidamente assinada e rubricada.

DECLARAMOS, sob as penas da LEI, que:

- Recebemos os documentos que compõem o Edital de Credenciamento nº 005/2024 e que tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto deste credenciamento;
- Não fomos declarados inidôneos conforme o edital de credenciamento;
- A empresa não se enquadra nas situações de impedimento previstas no edital e que as informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras, bem como que concordamos com os termos do edital e seus anexos;
- Estamos cientes e cumprimos o disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, que reza o seguinte: “proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz.”

DATA: / 2024.





**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO  
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS**

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

ASSIANTURA DO RESPONSÁVEL

**Aiuruoca - Alagoa - Baependi - Bocaina de Minas - Cambuquira - Carmo de Minas - Caxambu - Cruzília - Dom Viçoso - Itamonte - Itanhandu - Jesuânia - Lambari - Liberdade - Minduri - Olímpio Noronha - Passa Quatro - Pouso Alto - São Lourenço - São Sebastião do Rio Verde - São Thomé das Letras - Seritinga - Serranos - Soledade de Minas - Virgínia.**

42





**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO  
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS**

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

**PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 056/2024**

**CRENCIAMENTO PÚBLICO DE Nº 005/2024**

**SELEÇÃO A CRITÉRIO DE TERCEIROS**

**LICITAÇÃO COMPARTILHADA DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG**

**ANEXO III**

**É OBRIGATÓRIO PREENCHER ESTA DECLARAÇÃO E ANEXAR NA PLATAFORMA JUNTO AOS  
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS  
SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO.**

A EMPRESA ....., INSCRITA NO CNPJ Nº ....., POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR....., CPF, DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO ÓRGÃO LICITANTE QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR O SERVIÇO PREVISTO.

DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A IDONEIDADE DA PROPONENTE, RESTANDO AINDA CIENTE DA OBRIGATORIEDADE DE DECLARAR OCORRÊNCIAS POSTERIORES.

DATA

\_\_\_\_\_  
REPRESENTANTE LEGAL





**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO  
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS**

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

**PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 056/2024**

**CRENCIAMENTO PÚBLICO DE Nº 005/2024**

**SELEÇÃO A CRITÉRIO DE TERCEIROS**

**LICITAÇÃO COMPARTILHADA DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG**

**ANEXO IV**

**É OBRIGATÓRIO PREENCHER ESTA DECLARAÇÃO E ANEXAR NA PLATAFORMA JUNTO AOS  
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.**

A EMPRESA ....., INSCRITA NO CNPJ Nº ....., POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR....., CPF....., DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. VI DO ART. Nº 68 DA LEI Nº 14.133/2021, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHONOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ ( ).

DATA

\_\_\_\_\_  
REPRESENTANTE LEGAL

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.





**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO  
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS**

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

**PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 056/2024**

**CRENCIAMENTO PÚBLICO DE Nº 005/2024**

**SELEÇÃO A CRITÉRIO DE TERCEIROS**

**LICITAÇÃO COMPARTILHADA DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG**

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA.**

**É OBRIGATÓRIO PREENCHER ESTA DECLARAÇÃO E ANEXAR NA PLATAFORMA JUNTO AOS  
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)**

A EMPRESA ....., INSCRITA NO CNPJ Nº ....., POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR....., CPF, DECLARA, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E ALTERAÇÕES, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E PELO ARTIGO 4º DA LEI Nº 14.133/2021.

DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

( ) MICROEMPRESA – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.000,00 VALORES, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

Aiuruoca - Alagoa - Baependi - Cambuquira - Carmo de Minas - Caxambu - Cruzília - Dom Viçoso - Itamonte - Itanhandu - Jesuânia - Lambari - Liberdade - Minduri - Olímpio Noronha - Passa Quatro - Pouso Alto - São Lourenço - São Sebastião do Rio Verde - São Thomé das Letras - Seritinga - Serranos - Soledade de Minas - Virgínia.





**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO  
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS**

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

**OBSERVAÇÕES:**

- ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;
- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.
- DATA

---

REPRESENTANTE LEGAL

---

NOME E ASSINATURA DO CONTADOR (NO CASO DE ME E EPP)

CPF: XXX.XXX.XXX-XX

CRC: XXXXXXXXXXXX





**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO  
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS**

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

**PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 056/2024**

**CRENCIAMENTO PÚBLICO DE Nº 005/2024**

**SELEÇÃO A CRITÉRIO DE TERCEIROS**

**LICITAÇÃO COMPARTILHADA DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG**

**ANEXO VI**

**É OBRIGATÓRIO PREENCHER ESTA DECLARAÇÃO E ANEXAR NA PLATAFORMA JUNTO AOS  
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE.**

A EMPRESA ....., INSCRITA NO CNPJ Nº ....., POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR....., CPF, DECLARA NÃO TER RECEBIDO DE QUALQUER ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

DATA

\_\_\_\_\_  
REPRESENTANTE LEGAL





**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO  
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS**

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

**PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 056/2024**

**CRENCIAMENTO PÚBLICO DE Nº 005/2024**

**SELEÇÃO A CRITÉRIO DE TERCEIROS**

**LICITAÇÃO COMPARTILHADA DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG**

**ANEXO VII**

**É OBRIGATÓRIO PREENCHER ESTA DECLARAÇÃO E ANEXAR NA PLATAFORMA JUNTO AOS  
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.**

A .....(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº.....,  
LOCALIZADA À ....., DECLARA, EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº  
14.133/2021, QUE CUMPRE TODOS OS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO DEFINIDOS NO EDITAL E QUE A  
PROPOSTA APRESENTADA ESTÁ EM CONFORMIDADE COM AS EXIGÊNCIAS EDITALÍCIAS, RESTANDO AINDA  
CIENTE E DE ACORDO COM TODAS AS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NO EDITAL E EM SEUS ANEXOS.

DATA

\_\_\_\_\_  
REPRESENTANTE LEGAL





**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO  
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS**

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

**PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 056/2024**

**CRENCIAMENTO PÚBLICO DE Nº 005/2024**

**SELEÇÃO A CRITÉRIO DE TERCEIROS**

**LICITAÇÃO COMPARTILHADA DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG**

**ANEXO VIII**

**CONTRATO DE PROGRAMA DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG DE Nº -----/2024.**

**MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ORIUNDOS DO CRENCIAMENTO Nº 005/2024**

Por este instrumento de contrato de prestação de serviços, de um lado o **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG-CIMAG**, Pessoa Jurídica de Direito Público, sem fins econômicos, constituído sob a forma de Direito Público e de natureza autárquica interfederativa, pelas normas da Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei Federal de nº 11.107 de 06 de abril de 2005 e Decreto de nº 6.017/07, inscrito no CNPJ sob o nº 21.406.451/0001-01, com sede na Avenida Camilo Soares, nº 100, Bairro Centro, na cidade de Caxambu, Estado de Minas Gerais, neste ato denominado CIMAG, neste ato representado por seu Presidente, -----, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e a Empresa \_\_\_\_\_ neste ato representada pelo (a) \_\_\_\_\_, a seguir denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acertado, celebra o presente contrato de prestação de serviços de \_\_\_\_\_, como especificado no seu objeto, decorrente do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2024 e Credenciamento Público de nº 005/2024, sob a regência da Lei Federal de nº 14.133/2021, obedecendo-se aos critérios estabelecidos no processo em epígrafe, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO, FORNECIMENTO, VALORES, PRAZOS E GARANTIAS.**

1.1.O objeto do presente Contrato de Programa é a prestação de serviços DE **CAPINA MANUAL, CAPINA COM ROÇADEIRA, VARRIÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PODA DE ÁRVORES, CORTE (SUPRESSÃO), DESTOCA E REMOÇÃO DE INDIVÍDUOS ARBÓREOS LOCALIZADAS EM VIAS E PASSEIOS PÚBLICOS, BEM COMO NOS IMÓVEIS PÚBLICOS CORTE (SUPRESSÃO), SEGUNDO CARACTERÍSTICAS, CONDIÇÕES, OBRIGAÇÕES E REQUISITOS TÉCNICOS DO EDITAL E DE SEUS ANEXOS PARA FUTUROS CONTRATOS A**

Aiuruoca - Alagoa - Baependi - Cambuquira - Carmo de Minas - Caxambu - Cruzília - Dom Viçoso - Itamonte - Itanhandu - Jesuânia - Lambari - Liberdade - Minduri - Olímpio Noronha - Passa Quatro - Pouso Alto - São Lourenço - São Sebastião do Rio Verde - São Thomé das Letras - Seritinga - Serranos - Soledade de Minas - Virgínia.





**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO  
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS**

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

**SEREM FIRMADOS COM OS 25 (VINTE E CINCO) MUNICÍPIOS DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG**, abaixo descritos, para atender ao Município Consorciado de -----, para execução dos seguintes serviços:-----.

1.2. O valor total deste instrumento é de R\$------(-----), correspondente a ----- horas de serviços.

1.3. O prazo de vigência deste instrumento contratual e da data de sua assinatura até-----, podendo ser aditado, alterado, suprimido, prorrogado nas formas autorizadas na Lei Federal de nº 14.122/2021.

1.4. O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de não receber os serviços objeto deste instrumento com atraso ou em desacordo com as especificações e condições avençadas, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o instrumento contratual, em observância a Lei Federal 14.133/2021.

1.5. O objeto deste instrumento será recebido somente quando realizado de acordo com as condições deste instrumento contratual, por um servidor credenciado e mediante os seguintes procedimentos:

I. Provisoriamente e posterior conferência definitivamente

1.6. A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, de imediato e às suas expensas, os serviços em que se verificarem irregularidades, assim como aqueles não aprovados pela fiscalização.

1.7. Em caso de irregularidade não sanada pela **CONTRATADA**, o(s) funcionário(s) responsável(is) pelo recebimento reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará ao Setor competente para procedimentos inerentes à aplicação de penalidades.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS SERVIÇOS/EXECUÇÃO**

2.1. O objeto deste instrumento contratual deve ser executado diretamente pela **CONTRATADA**, não podendo ser subempreitado, cedido ou sublocado, exceto aquilo que não se inclua em sua especialização, o que dependerá de prévia anuência da **CONTRATANTE**, sem prejuízo da responsabilidade da **CONTRATADA** pelo ônus e perfeição técnica do mesmo.

2.2. Todas as despesas dos serviços contratados serão de responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive deslocamentos, hospedagens e alimentação, dentre outros encargos.

2.3. A administração rejeitará, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com o termo

Aiuruoca - Alagoa - Baependi - Cambuquira - Carmo de Minas - Caxambu - Cruzília - Dom Viçoso - Itamonte - Itanhandu - Jesuânia - Lambari - Liberdade - Minduri - Olímpio Noronha - Passa Quatro - Pouso Alto - São Lourenço - São Sebastião do Rio Verde - São Thomé das Letras - Seritinga - Serranos - Soledade de Minas - Virgínia.





## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

de referência, edital e seus anexos, e no contrato decorrente desse.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PAGAMENTOS**

3.1. O pagamento será efetuado através de ordem bancária creditada na conta corrente da **CONTRATADA**, em até 30 (trinta) dias, contados do protocolo da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato designado pela **CONTRATANTE**, ficando condicionada a verificação da regularidade fiscal da **CONTRATADA**.

3.2. Na realização do pagamento serão retidos os Tributos devidos conforme as normas em vigor e passíveis de retenção pelo Órgão Participante, devendo o fornecedor indicar estes valores no documento fiscal. Referente ao IRRF deverá ser observada a IN RFB 1.234/2012.

3.3. O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação do processo licitatório ao qual está vinculada neste instrumento.

3.4. Nenhum pagamento será efetuado a **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

3.5. Se o **CONTRATANTE** não efetuar o pagamento no prazo previsto neste instrumento contratual, e tendo a **CONTRATADA** adimplido integralmente as obrigações avençadas, inclusive quanto aos documentos que devem acompanhar a Nota Fiscal, os valores devidos serão monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento e até o dia de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para atualização de obrigações tributárias, conforme estabelecido no artigo 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

### **CLÁUSULA QUARTA- DA GARANTIA E DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**

A **CONTRATADA** se obriga a prestar os serviços constantes do objeto e sua descrição, com especialidade que requer para este tipo de contratação, com qualidade, transparência e pontualidade conforme descrito neste instrumento, no edital e seus anexos, referente ao processo administrativo que embasa este instrumento, em especial como consta na proposta ofertada.

A **CONTRATADA** se responsabiliza em substituir, corrigir ou reparar o objeto contratado, conforme o caso, acatando determinação da fiscalização da execução deste instrumento, sem qualquer custo adicional e sem prejuízo do prazo estipulado, salvo por motivo superviniente.

A **CONTRATADA** se obriga a manter durante a execução contratual as condições técnicas de responsabilidade operacionais, produtivas e de licenciamento, às normas da ABNT e de outras concernentes

Aiuruoca - Alagoa - Baependi - Cambuquira - Carmo de Minas - Caxambu - Cruzília - Dom Viçoso - Itamonte - Itanhandu -  
Jesuânia - Lambari - Liberdade - Minduri - Olímpio Noronha - Passa Quatro - Pouso Alto - São Lourenço - São Sebastião do  
Rio Verde - São Thomé das Letras - Seritinga - Serranos - Soledade de Minas - Virgínia.





## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

e exigidas para o tipo de objeto contratado, sobre a prestação dos serviços do objeto, referente ao processo administrativo acima epigrafado, no que couber.

A **CONTRATADA** responderá civil e criminalmente por danos e prejuízos devidamente apurados, que da execução ou inexecução do objeto contratado viera causar, direta ou indiretamente, ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes da execução deste instrumento.

### **CLAUSULA QUINTA- DA FISCALIZAÇÃO E DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO**

A fiscalização durante a execução contratual será exercida por servidor designado pelo **CONTRATANTE**, com atribuições para aferir a prestação dos serviços e quando será exigido o cumprimento integral das condições pactuadas pela **CONTRATADA**, requisitos para o aceite, a recusa ou designação de substituição e correção do objeto contratado.

A não observância do item anterior, seja nas condições e prazo estipulados para substituir ou corrigir a execução pactuada, resultará motivo de aplicação de penalidade e/ou rescisão contratual, conforme o caso.

Este termo de contrato de programa não poderá ser transferido ou cedido em hipótese alguma no todo ou em parte.

### **CLAUSULA SEXTA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.**

#### 6.1. Compete à **CONTRATANTE**:

- I. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.
- II. Tomar as medidas necessárias quanto ao fiel recebimento do objeto desta licitação.
- III. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- IV. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço prestado, para que seja reparado ou corrigido.
- V. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.





## **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS**

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

VI. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da prestação dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

VII. Prestar todos os esclarecimentos necessários para o fornecimento objeto da contratação.

VIII. Indicar funcionário para fiscalizar a execução do Contrato.

IX. Comunicar à empresa contratada, por escrito, a respeito da supressão ou do acréscimo previsto neste contrato, encaminhando o respectivo termo aditivo para ser assinado.

### 6.2. Compete à **CONTRATADA**:

I. Efetuar a entrega do objeto deste certame, de acordo com as condições e prazos propostos, e demais especificações constantes do Termo de Referência anexo deste edital.

II. Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação até cumprimento total do contrato.

III. Prestar os serviços contratados e acompanhá-los até final instância, efetivando, todas as providências processuais e/ou administrativas previstas no ordenamento jurídico, observadas as condições aqui assumidas.

IV. Manter as condições de regularidade durante toda a vigência do contrato.

V. Facultar ao Consórcio Público **CIMAG** o direito de exercer a fiscalização, garantido a correta execução dos serviços.

VI. Responder por quaisquer prejuízos que comprovadamente causem ao patrimônio da CONTRATANTE, ou a terceiros, pela prestação dos serviços, inclusive decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.

VII. Prestar os serviços deste certame em estrita obediência as normas legais vigentes e em obediência a legislação trabalhista e ambiental.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

7.1. as infrações e sanções administrativas adotadas neste certame, serão aquelas previstas nos Artigos 155/161 da Lei Federal de nº 14.133/2021.

7.2. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante poderão ser deduzidos dos

Aiuruoca - Alagoa - Baependi - Cambuquira - Carmo de Minas - Caxambu - Cruzília - Dom Viçoso - Itamonte - Itanhandu - Jesuânia - Lambari - Liberdade - Minduri - Olímpio Noronha - Passa Quatro - Pouso Alto - São Lourenço - São Sebastião do Rio Verde - São Thomé das Letras - Seritinga - Serranos - Soledade de Minas - Virgínia.





## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da contratante, ou deduzidos da garantia, quando houver ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

7.3. Caso a **CONTRATANTE** determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de até 10 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.4. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o órgão poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

7.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

7.6. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no órgão Oficial de Imprensa do órgão contratante.

### **CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO DESTES INSTRUMENTO CONTRATUAL**

Serão aquelas nominadas no Artigo 137º, 138º e 139º, todas da Lei Federal de nº 14.133/2021.

### **CLÁUSULA NONA - DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS**

9.1 – As Partes deste instrumento contratual comprometem-se a observar o disposto na Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) quanto ao tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis aos quais tiverem acesso em decorrência deste contrato, compatibilizando-a com o que estabelece a Lei Federal nº 12.527 (Lei de Acesso à Informação - LAI), tendo em vista o caráter público desta contratação.

9.2 – As Partes terão acesso a dados pessoais dos respectivos representantes, tais como número e cópia de documentos de identificação (Cadastro de Pessoa Física e Registro Geral) e endereços eletrônico e residencial, e outros dados que sejam imprescindíveis para a formação e execução deste contrato, sendo-lhes vedado utilizá-los para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

9.3 – Considerando o caráter público desta contratação, o compartilhamento de dados observará ao disposto no Capítulo IV da LGPD.

9.4 – O **CONTRATADO** declara adotar medidas de segurança eficazes para proteger os dados pessoais

Aiuuoca - Alagoa - Baependi - Cambuquira - Carmo de Minas - Caxambu - Cruzília - Dom Viçoso - Itamonte - Itanhandu -  
Jesuânia - Lambari - Liberdade - Minduri - Olímpio Noronha - Passa Quatro - Pouso Alto - São Lourenço - São Sebastião do  
Rio Verde - São Thomé das Letras - Seritinga - Serranos - Soledade de Minas - Virgínia.





## **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS**

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas, comprometendo-se a comunicar à **CONTRATANTE**, no prazo de 48 (quarenta e oito horas), a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares e responsabilizando-se pelos danos de qualquer natureza ocorridos em caso de violação à legislação de proteção de dados pessoais.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – ANTICORRUPÇÃO**

10.1 – As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção prevista na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, e se comprometem que, para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES**

11.1 – Aplicam-se à execução deste instrumento contratual e aos casos omissos as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e alterações posteriores, os preceitos do direito público, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições do direito privado.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

Fica eleito o foro da cidade de Caxambu/MG, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados deste instrumento, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser. Caxambu/MG-----de-----de 2024. CIMAG - ORGÃO GERENCIADOR/CONTRATANTE- CONTRATADO.

Aiuruoca - Alagoa - Baependi - Cambuquira - Carmo de Minas - Caxambu - Cruzília - Dom Viçoso - Itamonte - Itanhandu - Jesuânia - Lambari - Liberdade - Minduri - Olímpio Noronha - Passa Quatro - Pouso Alto - São Lourenço - São Sebastião do Rio Verde - São Thomé das Letras - Seritinga - Serranos - Soledade de Minas - Virgínia.





**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO  
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS**

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

**PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 056/2024**

**CRENCIAMENTO PÚBLICO DE Nº 005/2024**

**SELEÇÃO A CRITÉRIO DE TERCEIROS**

**LICITAÇÃO COMPARTILHADA DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG**

**ANEXO IX**

**É OBRIGATÓRIO PREENCHER ESTA DECLARAÇÃO E ANEXAR NA PLATAFORMA JUNTO AOS  
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**DECLARAÇÃO NEGATIVA DE CADEIA PRODUTIVA**

A EMPRESA-----, com sede na Rua-----, nº-----,  
Bairro-----, na cidade-----, portadora do CNPJ nº-----, DECLARA que não possui em  
sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos  
Incisos III e IV do Art. 1º e no Inciso III do Artigo 5º da Constituição Federal

DATA.

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL





**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO  
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS**

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

**PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 056/2024**

**CRENCIAMENTO PÚBLICO DE Nº 005/2024**

**SELEÇÃO A CRITÉRIO DE TERCEIROS**

**LICITAÇÃO COMPARTILHADA DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG**

**ANEXO X**

**É OBRIGATÓRIO PREENCHER ESTA DECLARAÇÃO E ANEXAR NA PLATAFORMA JUNTO AOS  
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**DECLARAÇÃO NEGATIVA DE SÓCIO SERVIDOR PÚBLICO NA ATIVA**

A EMPRESA-----, com sede na Rua-----, nº-----,  
Bairro-----, na cidade-----, portadora do CNPJ nº-----, DECLARA que não possui em  
seu quadro societário, servidor público na ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de  
economia mista.

DATA.

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL





**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO  
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS**

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

**PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 056/2024**

**CRENCIAMENTO PÚBLICO DE Nº 005/2024**

**SELEÇÃO A CRITÉRIO DE TERCEIROS**

**LICITAÇÃO COMPARTILHADA DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG**

**ANEXO XI**

**É OBRIGATÓRIO PREENCHER ESTA DECLARAÇÃO E ANEXAR NA PLATAFORMA JUNTO AOS  
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**DECLARAÇÃO DA PROIBIDADE DA PROPOSTA ECONÔMICA FRENTE AS EXIGÊNCIAS  
TRABALHISTAS**

A EMPRESA-----, com sede na Rua-----, nº-----,  
Bairro-----, na cidade-----, portadora do CNPJ nº-----, DECLARA que concorda com  
os valores constantes neste certame, para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na  
Constituição Federal, nas Leis Trabalhistas, nas Normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e  
nos termos de ajustamento de condutas vigentes, tudo conforme disposto no § 1º do Artigo 63º da Lei  
Federal de nº 14.133/2021.

DATA.

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL





**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO  
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS**

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

**PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 056/2024**

**CRENCIAMENTO PÚBLICO DE Nº 005/2024**

**SELEÇÃO A CRITÉRIO DE TERCEIROS**

**LICITAÇÃO COMPARTILHADA DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG**

**ANEXO XII**

**É OBRIGATÓRIO PREENCHER ESTA DECLARAÇÃO E ANEXAR NA PLATAFORMA JUNTO AOS  
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS**

A EMPRESA-----, com sede na Rua-----, nº-----,  
Bairro-----, na cidade-----, portadora do CNPJ nº-----, DECLARA que cumpre as  
exigências de reservas de cargos previstas em lei e em outras normas específicas para PCD (Pessoas com  
Deficiência), reabilitação da previdência social e aprendiz, tudo nas formas do disposto no Artigo 92º da Lei  
Federal de nº 14.133/2021.

DATA.

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL





**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO  
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS**

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

**PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 056/2024**

**CRENCIAMENTO PÚBLICO DE Nº 005/2024**

**SELEÇÃO A CRITÉRIO DE TERCEIROS**

**LICITAÇÃO COMPARTILHADA DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG**

**ANEXO XIII**

**FICHA DE DADOS CADASTRAIS**

Nome da EMPRESA: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_ Município: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_

Celular: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

PRÉDIO ONDE FUNCIONA A EMPRESA/TRABALHA: Próprio ( ) Alugado ( ) Cedido ( ) Comodato ( )

DADOS DA FILIAL/ESCRITÓRIO/REPRESENTANTE NA LOCALIDADE DE CADASTRAMENTO (EMPRESAS):

( ) Filial

( ) Escritório

( ) Representante : \_\_\_\_\_

Caso seja representante preencha os seguintes dados:

Nome: \_\_\_\_\_

Pessoa para contato: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_

Pessoa p/ contato Celular: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_





**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO  
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS**

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

**DADOS BANCÁRIOS:**

Prefixo Agência: \_\_\_\_\_

Nome da Agência: \_\_\_\_\_

Nº da Conta: \_\_\_\_\_

**DECLARAÇÃO**

DECLARAMOS que os informes aqui prestados refletem, com exatidão, a atual situação da empresa/profissional nesta data, e assumimos o compromisso de comunicar ao Consórcio Público **CIMAG**, por escrito, qualquer modificação que ocorrer posteriormente.

Local e Data

Carimbo/Assinatura do Dirigente da Empresa



